

Zimbra

fernanda.assis@ceturb.es.gov.br

Re: Edital 01/2026 - Pedido de Esclarecimentos

De : Fernanda Assis <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br> sex., 18 de set. de 2026 15:27

Assunto : Re: Edital 01/2026 - Pedido de Esclarecimentos

 1 anexo

Para : marcelle@jorio.adv.br

Prezada Sra. Marcelle Vasconcelos Jório,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado em 16/09/2026, referente à Licitação nº 01/2026, e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica da CETURB/ES, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Diplomas ou Certificados – item 6.1.1.2, alínea “e”

Sim. O entendimento está correto.

Os diplomas ou certificados previstos na alínea “e” do item 6.1.1.2 destinam-se à comprovação da pós-graduação dos membros da equipe para fins de pontuação técnica, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital.

A não apresentação desses documentos implica a atribuição de nota zero no respectivo subitem de pontuação, não acarretando, por si só, desclassificação ou inabilitação da licitante, observada a necessidade de atendimento à nota técnica mínima prevista para o certame.

2. Certidões expedidas pelos Órgãos Jurisdicionais – item 6.1.1.2, alínea “f”

As certidões previstas na alínea “f” destinam-se à comprovação da experiência profissional dos advogados para fins de pontuação técnica, possuindo natureza classificatória.

Não é obrigatória sua apresentação por todos os membros da equipe. A ausência da certidão relativa a determinado profissional implica a não atribuição da pontuação correspondente àquele membro específico.

A eventual desclassificação somente ocorrerá caso a ausência da respectiva pontuação resulte em nota técnica total inferior à nota mínima exigida para o certame ou em caso de descumprimento de exigência essencial de aceitabilidade, nos termos do Edital.

3. Profissional plantonista – item 6.1.1.2, alíneas “d”, “e” e “f”

A indicação do profissional plantonista, prevista na alínea “d”, tem por finalidade identificar o profissional responsável pelo atendimento em regime de plantão.

Quanto aos documentos previstos nas alíneas “e” e “f”, sua apresentação relativamente ao profissional indicado como plantonista possui finalidade de pontuação técnica, não constituindo condição para a validade de sua indicação nem requisito de habilitação.

Assim, a ausência desses documentos não compromete, por si só, a regularidade da indicação do profissional como plantonista, produzindo efeitos apenas quanto à

correspondente pontuação técnica, quando aplicável.

Por fim, esclarecemos que as respostas acima não alteram as condições estabelecidas no instrumento convocatório, constituindo esclarecimentos acerca das disposições já constantes do Edital e de seus anexos.

Atenciosamente,

Fernanda de Assis Rezende
Presidente da COPEL
CETURB/ES



Fernanda de Assis Rezende

Gerente Administrativa

GERAD

CETURB ES
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
DO PARANÁ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(27) 3232-4562



www.ceturb.es.gov.br



Av. Jerônimo Monteiro, 96,
Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º
e 7º andar - Centro, 29010-002
Vitória - ES - Brasil

De: marcelle@jorio.adv.br

Para: "Fernanda Assis" <fernanda.assis@ceturb.es.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 15:56:19

Assunto: Edital 01/2026 - Pedido de Esclarecimentos

Prezada Sra. Presidente da COPEL, boa tarde.

Solicito a gentileza de esclarecer as dúvidas abaixo, referentes ao Edital nº 01/2026:

- 1) Os Diplomas ou Certificados mencionados na alínea "e" do item 6.1.1.2 do edital se referem à comprovação da pós-graduação dos membros da equipe designada, utilizados apenas como critério de pontuação técnica, conforme alínea "h" do item 3.15 do Anexo II. O entendimento está correto? Caso não esteja, solicito esclarecer.
- 2) As Certidões expedidas pelos Órgãos Jurisdicionais competentes mencionados na alínea "f" do item 6.1.1.2 do edital devem ser apresentadas para todos os membros da equipe designada, sob pena de desclassificação? Ou serão utilizados como critério de pontuação técnica?
- 3) O plantonista indicado deve possuir os documentos exigidos nas alíneas "e" e "f" do item 6.1.1.2 do edital?

Atenciosamente,

Marcelle Vasconcelos Jório

OAB/ES 11.882

(27) 99989-7375



Fernando de Assis Rezende

Gerente Administrativo

(021) 3221-4542

www.ceturb.sp.gov.br

Rua Jardineira, 100

05400-000 - São Paulo, SP

CE TURB

(021) 3221-4542

www.ceturb.sp.gov.br

Rua Jardineira, 100

05400-000 - São Paulo, SP

CE TURB

Rua Jardineira, 100

05400-000 - São Paulo, SP

FAÇA O SEU .png
92 KB